

ORIENTAÇÃO PREVENTIVA

Áreas de Interesse: Finanças, Administração, Contabilidade, Tesouraria, Saúde, Social e Controle Interno.

Assunto: Como registrar o repasse e a forma de aplicação dos recursos da Lei Complementar nº 173/2020

Em razão de recente posicionamento do TCE/SP acerca da classificação da receita recebida em razão da LC 173/2020, **RETIFICAMOS** nossa Orientação Preventiva, disponibilizada em 15 de junho, que tratou do tema.

1 - No que diz respeito a parte destinada a saúde e a assistência social, a classificação da receita deve ser a seguinte:

Classificação da Receita

1.7.1.8.99.1.0 - Outras Transferências da União

Fonte de recurso: **05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados**

Código de Aplicação: **312.XXXX** – Recursos para o Combate ao Coronavírus

2 - No que diz respeito a parte “livre” a classificação da receita deve ser a seguinte:

Classificação da Receita

1.7.1.8.99.1.0 - Outras Transferências da União

Fonte de recurso: **05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados**

Código de Aplicação: **110.0000** – Geral

Colocamo-nos à disposição para dirimir dúvidas a respeito da presente Orientação Preventiva.

Atenciosamente,

Adamantina/SP, 24 de junho de 2020.

GEPAM